

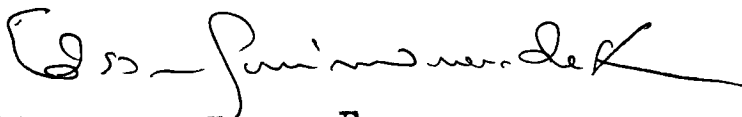


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs 768, 769, 770, 771 e 772/94"
DE: 22 de agosto de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Concede Título de cidadão Pontalinense ao Deputado HALEY MARGON VAZ, e dá outras providências", "Concede título de cidadão Pontalinense ao Pastor WALDECI BATISTA DOS SANTOS", "Concede título de cidadão Pontalinense ao Dr. EURÍPEDES FIGUEIREDO ALESSANDRI, e dá outras providências", "Concede título de cidadão Pontalinense ao Dr. BENJAMIN BEZZE JÚNIOR, e dá outras providências" e "Concede título de cidadão Pontalinense ao Empresário ERIVAN BUENO DE MORAIS, e dá outras providências", emanados de Projetos de Leis de autoria do Legislativo, aprovados em sessão ordinária, dia 19 de agosto do corrente ano, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte em Leis nºs 768, 769, 770, 771 e 772/94 de 22 de agosto de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 1.994.


= Edson Guimarães de Faria =
- Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 768/94

DE: 22.08.94

"Concede título de cidadão Pontalinense
ao Deputado HALEY MARGON VAZ, e dá ou-
tras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais DECRETA e EU, Prefeito Municipal,
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por força da presente Lei, o tí-
tulo de cidadão Pontalinense ao Deputado Federal HALEY MARGON VAZ.

Art. 2º - O titulado mencionado no artigo primeiro (1º),
é brasileiro, casado, Deputado Federal, pertencente ao Partido do
Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, natural da cidade de Cata-
lão, Estado de Goiás, casado com Da. JOANA GOMIDE MARGON, tendo os
filhos HALEY MARGON VAZ JÚNIOR, RICARDO GOMIDE VAZ e LETÍCIA GOMI-
DE, estudou no Externato Dona Zuzu - Catalão - Goiás, Colégio Nos-
sa Senhora Mãe de Deus - Catalão - Goiás, Ginásio Presidente Roose-
velt - Catalão-Goiás, Colégio Figueiredo Costa - Niterói- Rio de
Janeiro e Colégio Regina Pacis - Araguari, Estado de Minas Gerais,
exerceu na vida administrativa, parlamentar e outras atividades os
seguintes cargos: Primeiro Presidente do Grêmio Estudantil do Giná-
sio Presidente Roosevelt - Catalão - Goiás, Presidente do Rotary
Clube de Catalão-Goiás, Vice-Presidente do Clube Recreativo e Atlé-
tico Catalano - CRAC - Catalão, Vereador em Catalão-Goiás (1.960 -
1.963), Prefeito de Catalão-Goiás (1.983 - 1.988) - "Prefeito de
Destaque Nacional" - Membro do Movimento Familiar Cristão desde 1.
983 - Catalão - Goiás.

Presidente da Associação dos Prefeitos da Região Sudeste do Estado
de Goiás - (Gestão 1.985 - 1.986).

24/08/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C 01.791.276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Secretário Geral do Ministério da Agricultura (1.989 - 1.990).

Ministro Interino da Agricultura por 03 (três) vezes (1.989 - 1.990).

Secretário da Fazenda do Estado de Goiás - março de 1.991 a janeiro de 1.993.

Deputado Federal eleito em 03 de outubro de 1.990.

Como homem público exerceu diversas missões no exterior, sempre carregando recursos para o Brasil em Geral e para Goiás, em particular, tais como: Japão - Tóquio (1.989) - Como Secretário Geral do Ministério da Agricultura, representou o Governo Federal junto ao Proceдер (Financiamento ~~de~~ Agricultura e fundo NAKOSONE (Eletrificação Rural). Cuba - (1.989) - Como Secretário Geral do Ministério da Agricultura; negociando Transferência de Tecnologia na área da pecuária-Brasil/ Cuba. Japão - Tóquio (1.991) - Como Secretário da Fazenda do Estado de Goiás, coordenou preparativos para assinatura do Empréstimo ao Estado de Goiás, Fundo NAKASONE. Espanha - Servilha (1.992) - Como Secretário da Fazenda do Estado de Goiás e Membro da Comitativa Governamental, visitou a EXPO 92 a convite do Governo local.

Vários foram as condecorações e placas comemorativas recebidas, bem como participou de várias conferências e proferiu diversos discursos na condição de homem público. Na condição de Deputado Federal sempre tem contribuído com verbas destinadas ao Município de Pontalina, Estado de Goiás, principalmente na gestão do atual Prefeito Edson Guimarães de Faria, argumento que justifica a presente concessão de cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 1.994.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

24/08/94